

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

LEI N.º - 537 -

DATA: 14 de Dezembro de 1988.

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar imóvel do Patrimônio Municipal à Sr. DIRCE DE CARVALHO COLAÇO


A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei, DECRETA:-

Art. 1º - Fica o Senhor Chefe do Poder Executivo, autorizado a doar imóvel do Patrimônio Municipal, constituído pelo lote de terreno sob nº18(dezoito) da quadra nº321(trezentos e vinte e um) da Planta Geral da cidade, com área de 490,00m<sup>2</sup>, à Sra. DIRCE DE CARVALHO COLAÇO.

Parágrafo único - A doação prevista no artigo 1º(primeiro) é gravada com as cláusulas de inalienabilidade, impenhorabilidade e incomunicabilidade pelo prazo de dez (10) anos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 14 de Dezembro de 1988.-

  
ADIR BRAGA -  
Prefeito Municipal

Of.CMG nº132/88 - 07.12.88.

Prot. PMG nº2089 - 14.12.88.

Proj.Lei nº486 - 14.10.88.